



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1153/2003

● **ASSUNTO:** Considera e declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Nova Independência.

● **INTERESSADO:** APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ e JOÃO DUTRA NETTO.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO

EM 17 FEV 2003

PROJETO DE LEI N.º 1153 03

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA



Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Nova Independência.

Art. 1º- Fica, por força desta lei, considerada e declarada de utilidade pública, pelos relevantes serviços prestados à comunidade sarandiense, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA, 2ª PARTE, fundada em 7 de fevereiro de 1.997, com sede na Avenida Felício Turquino, 472, nesta Cidade e Comarca de Sarandi-Pr. inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, sob nº 01.957.675/0001-96.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de janeiro de 2003.


APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ

Autores:


JOÃO DUTRA NETTO



*cielo
dutra*

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO J
JARDIM NOVA IND. 2 PARTE
CNPJ 01.957.675/0001-96

PESTRAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS 2001/2002

	CRED.	DEB.	SALDO
09/11/2001 SALDO EM BANCOS.....	350.00		
09/11/2001 DEP. UNISSAN.....	129.32		
09/11/2001 DOAÇÃO (COMPLEM.)...	20.68		500.00
11/11/2001 COMPRA DE CEMOVENTE		300.00	200.00
11/11/2001 DOAÇÃO (COMPLEM.)...	100.00		300.00
27/11/2001 COMPRA DE TROFEUS..		31.80	268.20
07/09/2002 COMPRA DE BOTIJÃO...		42.00	226.20
07/09/2002 COMPRA DE FOGÃO.....		40.00	186.20
10/09/2002 DESP. DE EVENTOS.....		186.20	0.00

Sem mais para o momento.

Jundimar Celso Carlos de Freitas

Jundimar Celso Carlos de Freitas
Presidente

Joacir Candido de Oliveira

Joacir Candido de Oliveira
tesoureiro



Senhor Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00006496



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.957.675/0001-96	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 19/06/1997	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JD NOVO INDEPENDENCIA 2 PARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMABOJANI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV FELICIO TURQUINO	NÚMERO 472	COMPLEMENTO 2 PARTE	
CEP 87110-000	BAIRRO/DISTRITO JD N INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 747.794.359-00	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Jucilene Marques de Freitas, 2º Secretário: Sérgio Vanzei, 1º Tesoureiro: Ananias Pereira Barbado, 2º Tesoureiro: Joacir Cândido de Oliveira, Conselho Fiscal Efetivo: Presidente: Luiz Carlos França, Secretário: Afonso Celso Oliveira, e Membro: Nadir Lourenço Oliveira, Membros Suplentes: Gerson Cândido de Oliveira, Claudio Barbosa Domiciano e Mário Moreira, Conselho de Moradores: Adriana Ribeiro, José Rodrigues Pereira, Armerinda Ramos B. Oliveira, Marcia Regina M. Oliveira, José Bezerra Souza Filho e João Batista, passando a palavra ao Presidente eleito e empossado, Senhor Jundimar Celso Carlos de Freitas, agradecendo à colaboração do então derrotado concorrente, e aproveitou para dizer que o Presidente de Honra da Associação será a Senhora Vereadora Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel". Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Senhora Leonor Francisca de Souza e Silva, Presidente sainte, Jildene Lopes da Silva - Secretária e pelo Senhor Jundimar Celso Carlos de Freitas, Presidente Eleito, Sarandi-PR., 04 de março de 2001.

Leonor Francisca de Souza e Silva
Leonor Francisca de Souza e Silva,
 Presidente Sainte



Jildene Lopes da Silva
Jildene Lopes da Silva,
 Secretária da Sessão

Jundimar Celso Carlos de Freitas
Jundimar Celso Carlos de Freitas,
 Presidente Eleito



Leonor Francisca de Souza e Silva

SERVIÇOS NOTARIAL E ANEXOS
 Sinval Clementino de Mendonça

NOTARIO - PR: RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de *Jildene Lopes da Silva* e *Leonor Francisca de Souza e Silva* para *Jundimar Celso Carlos de Freitas* e *Leonor Francisca de Souza e Silva*.

do que dou fé. Em Test.º da ... idade de 200...
 Sarandi, 05 ABR 2001

Sinval Clementino de Mendonça
 NOTÁRIO - CPF 107.704.539-53

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de *Jildene Lopes da Silva* e *Leonor Francisca de Souza e Silva* para *Jundimar Celso Carlos de Freitas* e *Leonor Francisca de Souza e Silva*.

do que dou fé. Em Test.º da ... idade de 200...
 Sarandi, 05 ABR 2001

Sinval Clementino de Mendonça
 NOTÁRIO - CPF 107.704.539-53

PODER JUDICIÁRIO
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SARANDI - PR

05 ABR 2001

DIST. Nº ...
 OFÍCIO ...
 ASSINATURA ...

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS JURÍDICAS
 MUNICÍPIO DE SARANDI - PR

Protocolo 1879
 Averbação nº 2187
 sob nº 2187
 Sarandi, 04 de maio de 2001

Valéria
 Oficial Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 ESTADO DO PARANÁ

FLS. 06

PODER JUDICIÁRIO
 DISTRIBUIDOR - CONTADOR
 PARTIDOR - DEP. PÚBLICO
 AVALIADOR JUDICIAL
 Bel. S. Glória Xavier
 TITULAR
 SARANDI - PARANÁ

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA CHAPA ELEITA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 2º PARTE - SARANDI - PARANÁ.

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e sete (1997), realizou-se na Av. Felício Turquino nº 442, a eleição e posse da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Novo Independência 2º Parte - Sarandi - Paraná, realizada das oito(08:00) horas às quatorze(14:00) horas. Ao livro de presença foram registradas os nomes de todos os votantes, usando a folha um(01) e verso dois(02), e verso três(03) e parte do verso. Compareceram neste local para a votação, cento e sessenta e seis (166) votantes, sendo que cento e quarenta e sete (147) votos foram a favor, onze (11) nulos, sete (07) contra e um (01) em branco. Após a contagem dos votos a chapa eleita, TRABALHANDO COM A COMUNIDADE (TCC), foi empossada e suas finalidades são: desenvolver todos os trabalhos, conforme o capítulo III, no art. 6º: utilizar de todos os serviços da Associação, participar de suas atividades e promoções; participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade com direito a palavra e das Assembléias gerais com direito à voz, a votar e ser votado. Do capítulo IV, no art. 13º: de dois(02) em dois (02) anos, será realizada Assembléia Geral Ordinária, sempre no mês de fevereiro, para eleição, tendo seus diretores direito a concorrer a reeleição, e no art. 17º: para a eleição da diretoria, conselho fiscal e conselho de moradores, os postulantes deverão registrar na Secretaria da Entidade a(s) Chapa(s) com todos os cargos a serem preenchidos, no prazo minimo de oito(08) dias, antes da data do Pleito. Do capítulo V, no art. 34º: a Associação funcionará por prazo indeterminado. A chapa é composta pelos seguintes membros: Presidente: SILVESTRE LECHINSKI; Vice Presidente: DANIEL MUSSULIN FRANCISCO; 1º Secretário: JOSÉ DONIZETE CORRÊA; 2º Secretario: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS; 1º Tesoureiro: NATAL CORDEIRO, 2º Tesoureiro: LEONILDO APARECIDO FANTI, Conselho Fiscal: Presidente: JOÃO DE LARA VIEIRA; Membros efetivos: ROSELI DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA; JOÃO ALMEIDA; Membros suplentes: CELSO ALVES PEREIRA, JOSAFAH FRANCISCO PAULA; SEBASTIÃO ALVES DA SILVA. Conselho de moradores: JOSÉ CARLOS DA SILVA; BENEDITO FELISMINO DOS SANTOS; REINALDO PEREIRA BRITO; EUGENIA FÁTIMA SOUZA; JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA; JOÃO RIBEIRO. Presidente de Hora: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR. Encerrada a eleição e posse, eu Secretario lavrei a presente ATA que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Silvestre Lechini
SILVESTRE LECHINSKI
Presidente

José Donizete Corrêa
JOSÉ DONIZETE CORRÊA
1º Secretario

Natal Cordeiro
NATAL CORDEIRO
tesoureiro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
MUNICIPIO E COMARCA DE SARANDI-PR

Protocolado sob nº 136

Registrado nº _____

sob nº 037 Arquivo nº 038

Sarandi 19 de junho de 1997

Valéria Jaci
Oficial Designada



Dra. Vania Andreia Facci
Oficial Designada

Arquivo
Anexo

Registro Títulos nº 037
Documentos
Sarandi - Paraná

ATA DA ASSEMBLÉIA DA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 2º PARTE - SARANDI - PARANÁ.

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e sete (1997), às vinte horas (20:00), realizou-se na Av. Felício Turquino, 442 - Jardim Novo Independência 2º Parte a Assembléia Geral com a presença de quarenta e três pessoas, como consta no livro de presença a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia fundação e aprovação do estatuto da associação. Sendo assim Fundada e Aprovada a Assembléia da Fundação e Aprovação do Estatuto da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Novo Independência 2º Parte - Sarandi - Paraná. Passando a leitura da proposta do estatuto da associação, com o total de trinta e quatro (34) artigos do capítulo I, artigo 3º são suas finalidades: unir os moradores das referidas comunidades, que venha a integrar a associação apoiando as suas legítimas aspirações pugnano seus interesses e direitos, estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e membros da associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e das localidades, do capítulo III, no artigo 7º são deveres dos associados: participar e colaborar nas iniciativas das entidades; desenvolver o espírito de cooperação, comparecer as reuniões e assembléias convocadas e acatar as suas determinações; pagar as contribuições que serão sempre propostas pela Assembléia Geral que decidirá pela maioria de votos. Do capítulo IV, artigo 10º, são órgãos da Assembléia: Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários; conselho de moradores: é o órgão de consulta da diretoria, composto de seis (06) membros, sem suplentes com mandato de dois (02) anos; artigo 15º, o numero legal para realização das Assembléias Gerais é de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer numero de associados em segundo convocação, trinta (30) minutos após. Capítulo V artigo 29º, as mensalidades serão fixadas por Assembléia Geral, não podendo seu valor ultrapassar a dois (02) por cento do salário mínimo regional, artigo 34º, a Associação funcionará por prazo indeterminado após a leitura todas as dúvidas foram esclarecidas, foi apresentada a chapa única: TRABALHANDO COM A COMUNIDADE (TCC), composta pelos membros: Diretoria: Presidente: SILVESTRE LECHINSKI; Vice Presidente: DANIEL MUSSULIN FRANCISCO; 1º Secretário: JOSÉ DONIZETE CORRÊA; 2º Secretário: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS; 1º Tesoureiro: NATAL CORDEIRO, 2º Tesoureiro: LEONILDO APARECIDO FANTL Conselho Fiscal: Presidente: JOÃO DE LARA VIEIRA; Membros efetivos: ROSELI DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA; JOÃO ALMEIDA; Membros suplentes: CELSO ALVES PEREIRA, JOSARAH FRANCISCO PAULA; SEBASTIÃO ALVES DA SILVA. Conselho de moradores: JOSÉ CARLOS DA SILVA; BENEDITO FELISMINO DOS SANTOS; REINALDO PEREIRA BRITO; EUGENIA FÁTIMA SOUZA; JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA; JOÃO RIBEIRO. Presidente de Hora: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR. Encerrada a Assembléia Geral nada mais havendo a tratar eu Secretário lavrei a presente ATA que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Silvestre Lechini
SILVESTRE LECHINSKI
Presidente

Natal Cordeiro
NATAL CORDEIRO
tesoureiro

Protocolado nº...
Registrado nº...
FEB 1997
SARANDI - PARANÁ
JOSE DONIZETE CORRÊA
1º Secretário

FLS. 01
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

por semelhança
Hema

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM
NOVO INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE.

SARANDI - PARANÁ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1º - A Entidade denomina-se Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Novo Independência 2ª Parte; com sede provisória à Av. Felício Turquini; 472 - Jardim Novo Independência 2ª Parte- Sarandi - Pr.

ART. 2º - A jurisdição da Associação abrange; Jardim Novo Independência 2ª Parte e outros bairros que venham a ser instalados em imediações, cujos limites serão verificados e constarão do Regimento Interno.

§ único - A ação da Entidade poderá abranger outras comunidades que fazem limites com território da mesma.

ART. 3º - São suas finalidades:

- a) unir os moradores das referidas comunidades, que venham a integrar a Associação apoiando as suas legítimas aspirações pugnano seus interesses e direitos;
- b) estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e membros da Associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e das localidades;
- c) representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e desta Associação e dos interesses individuais dos seus associados;
- d) manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive, através de convênios com organismos públicos e particulares;
- e) manter trabalhos de cultura, educação, saúde, lazer em benefício dos associados e moradores em geral;
- f) ingressar em juízo na defesa de interesses coletivos dos moradores dos bairros jurisdicionados pela entidade.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

ART. 4º - São condições de funcionamento:

- a) observância das leis;
- b) os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração;



- c) a Associação não poderá tomar posições político partidária e religiosas.
- d) respeitar a Constituição vigente no país.

CAPÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

ART. 5º - São admitidos as seguintes categorias de associados:

- a) fundadores - aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) efetivos - aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade ;
- c) contribuintes - aqueles que contribuírem financeiramente, de modo regular com a entidade;
- d) colaboradores - aqueles que prestam serviços, de modo regular à entidade gratuitamente;
- e) honorários - aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à entidade e reconhecido em Assembléia Geral.

§ 1º - Todos os moradores residentes permanentemente nos bairros de jurisdição da Associação poderão ser admitidos como sócios contribuintes.

§ 2º - O candidato a sócio poderá ser recusado, desde que impugnado por qualquer associado, a impugnação aprovada pela Diretoria e referendada pela Assembléia Geral imediatamente subsequente, que decidirá por maioria absoluta de votos.

§ 3º - A impugnação deverá ser apresentada por escrito e ser fundamentada.

ART. 6º - São direitos dos associados:

- a) utilizar de todos os serviços da Associação, participar de suas atividades e promoções;
- b) participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, com direito a palavra e das Assembléias Gerais com direito à voz, a votar e ser votado;
- c) requerer a convocação de Assembléia Geral, cujo pedido deverá ser subscrito pelo mínimo de 1/3 dos associados;
- d) dar sugestões que julgara à entidade e apresentar reclamações de irregularidade observadas na administração da entidade.

ART. 7º - São deveres dos associados:

- a) participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- b) desenvolver o espírito de cooperação e unidade da Associação;
- c) comparecer às reuniões e Assembléias convocadas e acatar as suas determinações.



d) pagar as contribuições, que serão sempre propostas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral, que decidirá por maioria de votos.

ART. 8º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

ART. 9º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e as decisões da Assembléia Geral ou atrasar o pagamento de contribuições obrigatórias por período superior a 90 (noventa) dias.

CAPITULO IV - DA CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 10º - São órgãos da Assembléia:

- a) Assembléia Geral - é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários;
- b) Diretoria - é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, com mandato de 2 (dois) anos.
- c) Presidente de honra - não tem direito a voto e nem de ser votado, porém representar a atividade a Entidade, socialmente, dentro e fora dela, sem ônus quaisquer;
- d) Conselho Fiscal - é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por um Presidente, dois membros efetivos e três suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos que reunir-se-á ao menos a cada seis meses e todos os anos, dará seu parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria;
- e) Conselho de Moradores - é o órgão de consulta da Diretoria, composto de 6 (seis) membros, sem suplentes, com mandato de 2 (dois) anos;
- f) Departamentos - são órgãos auxiliares da Diretoria da Associação, por ela criados na medida da necessidade e cujos membros serão de sua livre escolha.

ART. 11 - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária.

ART. 12 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente em janeiro, para apreciação dos relatórios das atividades e prestação de contas da Diretoria.

ART. 13 - De dois em dois anos, será realizada Assembléia Geral Ordinária sempre no mês de fevereiro, para eleição, tendo seus diretores direito a concorrer à reeleição.

§ Único - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria da entidade ou por 1/3 dos associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais.



ART. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, e por 1/3 dos associados em dia com a tesouraria da entidade.

ART. 15 - O número legal para realização das Assembléias Gerais é de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação, trinta minutos após.

Parágrafo único - Todos os moradores da áreas de jurisdição da Associação poderão participar das Assembléias Gerais, com direito de voz e voto, inclusive votando para escolha da diretoria e conselho fiscal.

ART. 16 - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado em local bem visível na Sede da entidade, nas escolas, igreja e comércios da área de jurisdição da Associação com o mínimo de 15 (quinze) dias, antes da realização da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Sigfredo R. da Silva
ART. 17 - Para eleição da diretoria, conselho fiscal e conselho de moradores, os postulantes deverão registrar na Secretaria da Entidade a (s) Chapa (s) com todos os cargos a serem preenchidos, no prazo mínimo de 8 (oito) dias, antes da data do Pleito.

§ 1º - Somente poderão ser inscritos como membros da chapa os moradores da área de jurisdição da Associação que forem sócios-contribuintes associados há pelo menos 3 (três) meses antes da data da eleição.

§ 2º - Os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos, poderão votar e ser votados, exceto para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

ART. 18 - A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, por convocação do Presidente, da maioria dos membros da diretoria ou por 1/3 dos associados.



ART. 19 - A Entidade será representada em Juízo, ou fora dele, pelo seu Presidente, sendo seu substituto provisória ou definitivamente, o Vice-Presidente.

ART. 20 - Os atos da Secretaria são de responsabilidades do Secretário, cabendo-lhe as obrigações de secretariar as reuniões, elaborar as atas, expedir ofícios e controlar os arquivos da Entidade.

ART. 21 - As obrigações e atos de natureza financeira serão resolvidas pelo Presidente e pelo Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio da Entidade serão resolvidas pela Diretoria, sendo as Escriturações em livros próprios de responsabilidade do Tesoureiro.

ART. 22 - Cada organismo da Entidade terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações estatutárias.

ART. 23 - No caso de vacância de qualquer cargo, e na falta de suplentes, caberá ao órgão indicar o substituto, que terminará o mandato, cujo nome indicado será submetido ao referendo da Assembléia Geral dentro de 90 (noventa) dias.

ART. 24 - Todos os cargos eletivos ou de Departamentos serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração.

ART. 25 - O Patrimônio da Entidade será constituído:

- a) pelas mensalidades dos associados;
- b) pelas doações e promoções;
- c) por subvenções de órgãos públicos.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 26 - A Associação manterá livros de registros de atas das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como livros contábeis e de registros de bens móveis e imóveis.

ART. 27 - A dissolução da Entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3, em primeira convocação, metade mais um, em segunda convocação e por 1/3 dos associados quites com suas obrigações sociais, em terceira convocação.

ART. 28 - Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão doados à Entidades congêneres ou semelhantes neste município.



ART. 29 - As mensalidades serão fixadas por Assembléia Geral, não podendo seu valor ultrapassar a 2% (dois por cento) do salário mínimo regional.

ART. 30 - Os estatutos poderão ser reformulados por deliberação da Assembléia Geral, da qual participem o número de 2/3 (dois terços) de associados para qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Parágrafo único - Para mudança do período eletivo de cada órgão, que é simultâneo e de dois anos, haverá a necessidade de aprovação em Assembléia Geral onde votem no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar.

ART. 31 - Qualquer associado poderá requerer vistas dos livros financeiros e os de secretaria, bem como os de patrimônio, podendo fotocopiá-los, se assim o desejar, cujo requerimento não poderá ser indeferido, tendo a Diretoria o prazo de 10 (dez) dias para cumprir o requerimento, desde que escrito, sob pena de afastamento que será decidido pela Assembléia Geral, especialmente convocada pelos Associados, nos termos deste Estatuto, cujo quorum será o do art. 27 deste Estatuto.

ART. 32 - Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, posteriormente referendados pela Assembléia Geral, dentro de 90 (noventa) dias.

ART. 33 - A primeira Diretoria será eleita por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita ou por contagem de votos nominais abertos caso haja mais de uma chapa inscrita, sendo que a (s) chapa (s) deverá (ão) ser apresentada (s) por escrito, preenchendo todos os cargos.

ART. 34 - A Associação funcionará por prazo indeterminado.

Sarandi, 07 de fevereiro de 1997

[Handwritten Signature]

Presidente

[Handwritten Signature]

Secretário

[Handwritten Signature]

- Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Andrade -
OAB/PR. nº 17.155

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS MUNICIPIO E COMARCA DE SARANDI-PR
Protocolado sob nº 136
Registrado nº Livro A
sob nº 037 arquivo nº 038
Sarandi 10 de junho de 1997
[Handwritten Signature]
Dra. Vania Andreia Facel
Oficial Registradora



RECONHEÇO